Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.099, de 16 de abril de 2010

Dispõe sobre a inclusão do ensino de posse responsável de animal doméstico, como matéria de apoio extracurricular nas escolas públicas de ensino fundamental do Município de Piedade.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito Municipal de Piedade – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As escolas públicas da rede municipal de ensino fundamental respeitando a integração interdisciplinar, ministrarão noções básicas de posse responsável de animal doméstico, como matéria de apoio extracurricular.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se como matéria de apoio extracurricular aquela que seja ministrada de forma a ocupar possíveis espaços vagos entre uma aula e outra, ou em dia e horário específico, sem a necessidade de atingir a carga horária pré-estabelecida ou aferição de aproveitamento.

Art. 2º O Governo Municipal poderá firmar convênios com instituições de ensino público ou privado para a consecução da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 16 de abril de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereador Adilsom Castanho